



Departamento Municipal de Água e Esgoto

CGC - MF 17.851.361/0001-44

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77 - Fone: 721-3419

Escritório Central: - Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 721-6853 - Telex - DEAE (35) 392396

Caixa Postal 910 - CEP 37700 - Poços de Caldas - Minas Gerais

TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - PERÍODO DE VIGÊNCIA: FATURAMENTO JANEIRO/89

RESIDENCIAL:

00	a	15 m ³	Cz\$ 104,89
16	a	20 m ³	Cz\$ 145,23
21	a	30 m ³	Cz\$ 167,91
31	a	40 m ³	Cz\$ 198,53
41	a	50 m ³	Cz\$ 208,27
51	a	60 m ³	Cz\$ 237,39
61	a	70 m ³	Cz\$ 269,08
71	a	80 m ³	Cz\$ 312,83
81	a	90 m ³	Cz\$ 335,26
91	a	100 m ³	Cz\$ 354,98
101	a	125 m ³	Cz\$ 371,78
126	a	150 m ³	Cz\$ 387,92
151	a	200 m ³	Cz\$ 403,30
Acima de 200 m ³				Cz\$ 413,96
Não medido (20 m ³)				Cz\$ 145,23

COMERCIAL:

00	a	15 m ³	Cz\$ 167,38
16	a	30 m ³	Cz\$ 193,25
31	a	100 m ³	Cz\$ 324,04
Acima de 100 m ³				Cz\$ 381,23
Não medido (20 m ³)				Cz\$ 167,38

INDUSTRIAL:

00	a	30 m ³	Cz\$ 251,99
31	a	100 m ³	Cz\$ 385,27
Acima de 100 m ³				Cz\$ 421,13
Não medido (40 m ³)				Cz\$ 251,99

- As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 70% da tarifa de água.

- Al. Hidrômetro: Cz\$ 198,89

Ata de Reunião Ordinária

As dezesseis horas do dia 13 de janeiro de 1989, os membros do Conselho Deliberativo se reuniram na Direção Técnica do DMAE Rua Cel. Agostinho Junqueira, nº 1 para apreciação e análise do estudo tarifário na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3062 de 05 de dezembro de 1980.

Presentes à reunião os conselheiros Waldir Gogoi, Flávio de Lima e Silva, Marcos Carvalho Dias, Eduardo Norberto Ferreira, Osmaldo Paul Rodrigues, Antonio Carlos de Souza, José Carlos Ferreira, Hugo Camillo do Prado e Gustavo Tarif França.

O Diretor do DMAE - Eng.º Luiz Antonio Batista, leu para os conselheiros a Lei 3062 que regulamenta as tarifas de água e esgoto para que os mesmos tomassem conhecimento dessa lei.

Os conselheiros, por unanimidade, resolveram nomear o conselheiro Flávio de Lima e Silva como Presidente do Conselho.

Foi dada, aos conselheiros, uma explicação detalhada sobre o estudo tarifário.

As dúvidas dos conselheiros foram sendo esclarecidas. Foram feitos esclarecimentos sobre a arrecadação do DMAE, os investimentos que terão de ser feitos para um futuro próximo, numa necessidade de um aumento de 26%.

O DMAE propôs um aumento de 52,5% para as tarifas para o faturamento de janeiro/89 com acréscimo em fevereiro/89, que correspondem à inflação projetada de 22,50% e 18,5% como remuneração do investimento, previsto por Lei nº 3062, de 05/12/80.

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 70% Constante por cento do preço da tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Antônio de Souza,

subscrito a presente ata que sera assinada pelos presentes.
Pais de Caldas, digo, o aumento de 50,50%
foi aprovado por unanimidade sendo o mesmo dife-
renciado nas diversas faixas de consumo.

Pais de Caldas, 13 de janeiro de 1989

Stany
Elijido e Silva

Raimundo A.

Eduardo Herberto Ferreira

~~Handwritten signature~~

Handwritten signature